

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 63672025
Código de validação: AF2EBA2618
(relativo ao Processo 442192025)

Processo 442192025

Requerente: Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional – ESMAM

Interessado: Carlos Antônio Rocha

DECISÃO

Trata-se de solicitação da Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional – ESMAM para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Carlos Antônio Rocha, para ministrar o curso “Direção defensiva e evasiva”, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 22 a 25 de julho do corrente ano, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas/aula, conforme projeto apresentado.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o DESPACHO-CO – 2478/2025, acrescido do encargo patronal de 20% para o INSS, correspondente a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com recursos oriundos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pela legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021 (PARECER-AJP - 17212025), considerando tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, cuja formação e experiência profissional atendem plenamente aos requisitos legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, por seus próprios fundamentos, para autorizar a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021, do profissional Carlos Antônio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Rocha, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o DESPACHO-CO – 2478/2025, além do encargo patronal de 20% para o INSS, correspondente a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a serem custeados com recursos do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ.

À Diretoria Financeira para adoção das providências de empenho e execução da despesa.

Desembargador RAIMUNDO MORAES BOGÉA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício
Matrícula 16394

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/06/2025 08:07 (RAIMUNDO MORAES BOGÉA)

